

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br - HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1404/2004

SÚMULA – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à empresa "Smel Brasil Ltda.", nos termos da Lei nº 972/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo lote nº 09, com área de 1.500,40 metros quadrados, situado na quadra 1 do Jardim das Américas Ribeirão Centenário à empresa "Smel Brasil Ltda.".
- A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de 10 anos e será destinada amente para atender aos objetivos comerciais de implantação de unidade industrial de mação e confecção de peças de vestuário, inclusive sob medida e facção, podendo a sonária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido.
- Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se municipal com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
 - de finalidade no uso do imóvel;
 - sação das atividades por período igual ou superior a 3 meses;
 - único. Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à conária.
- A concessão prevista nesta lei é intransferível a qualquer título que seja.
- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

muaçu, 11 de novembro de 2004.

José Antonio Gargantini Prefeito Municipal Oficial for Min Edison de L21/ Secretário